

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Controladoria-Geral do Município**

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**PCI Nº 077/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2025/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025/FMS-PMX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00824/2024/FMS-PMX**

UNIDADE GESTORA:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
CONTRATO Nº:	<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2025/FMS</b>
PROCESSO LICITATÓRIO:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00824/2024/FMS-PMX</b>
ORDENADOR DESPESAS:	<b>JANAINA PEREIRA FERREIRA</b>
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	<b>SABRINA AIRES</b>
OBJETO:	<b>ANÁLISE DE CONTRATO – C. C. VIEIRA &amp; MORAIS NETO</b>
ASSUNTO:	<b>ANÁLISE DO CONTRATO</b>

**INTRODUÇÃO**

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2025/FMS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00824/2024/FMS-PMX**, realizada pelo **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA,**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Controladoria-Geral do Município**

**MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO Á ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA.**

**DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Foram apresentados nesta **Unidade de Controle Interno do Município**, além de todo o processo de Inexigibilidade, já com o parecer do CI, os seguintes documentos para análise:

- 1 - CONTRATO ASSINADO;
- 2 - PUBLICAÇÃO FAMEP;
- 3 - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO PORTAL DA PREFEITURA.

**DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

No Processo Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00824/2024/FMS-PMX**, consta o **Termo de Autorização do Ordenador de Despesa, para a formulação do Contrato Administrativo de Fornecimento**, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n° 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública portadora do RG n° 4.421.765, SSP GO, e inscrita no CPF sob n° 719.815.352-68, residente e domiciliada na Avenida ouro, QD M lote 06, setor nova Xinguara, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 17.033.801/0001-56, inscrição estadual n° 15.550.107-0, com sede à Rua Angelim, n° 90, Centro, CEP: 68.537-000, na cidade de Canaã dos Carajás - PA, Fone: (94) 3392-4627,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Controladoria-Geral do Município**

email: gruposaocamilo1@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **CAIO CESAR VIEIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 086.425.186-69 e Carteira Nacional de Habilitação nº 04377157424, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado à Rua Joaquim Onofre de Andrade, n 28, Centro na cidade de Canaã dos Carajás - PA, doravante denominado CONTRATADO, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO Á ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA**. A adesão a ata visa atender à demanda da rede pública de saúde do município de Xinguara – PA, com valor total de R\$ 403.797,98 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O **Controle Interno do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de pedido de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

## **CONCLUSÃO**

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2025/FMS**, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00824/2024/FMS-PMX**, encontra-se revestido das formalidades legais.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesas, pelo Fiscal do Contrato, como também, pelo contratado, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Controladoria-Geral do Município**

devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Ordenadora da despesa, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 31 de março de 2025.

**VICTOR DA COSTA BORGES**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 47/2025